



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

MENSAGEM Nº 415/2017-ALE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 849/2017, que “Concede Auxílio Natalino Excepcional no mês de dezembro de 2017, para os servidores do quadro de pessoal efetivo, cedidos, agregados e para os nomeados em cargos de provimento em comissão da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 13 de dezembro de 2017.

**Deputado MAURÃO DE CARVALHO**  
**Presidente – ALE/RO**



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 849/2017

Concede Auxílio Natalino Excepcional no mês de dezembro de 2017, para os servidores do quadro de pessoal efetivo, cedidos, agregados e para os nomeados em cargos de provimento em comissão da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

Art. 1º. Fica concedido o Auxílio Natalino Excepcional no valor de 1.000,00 (mil reais), em parcela única e excepcional no mês de dezembro de 2017, para os servidores do quadro de pessoal efetivo, servidores cedidos de outros órgãos a este Legislativo, os Policiais Militares agregados e os nomeados em cargos de provimento em comissão da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Art. 2º. O Auxílio de que trata esta Lei tem caráter indenizatório, o qual será pago através da folha de pagamento no mês de dezembro de 2017, e não integrará os vencimentos para efeitos de concessão de vantagens pessoais e remuneratórios.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 13 de dezembro de 2017.

**Deputado MAURÃO DE CARVALHO**  
Presidente – ALE/RO

